

Projeto de Lei nº 298 /2019
Deputado(a) Luciana Genro

Altera os arts. 18 e 19 da Lei n.º 8.821, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre a Transmissão, Causa Mortis e Doação, de quaisquer bens ou direitos.

Art. 1º. Os arts. 18 e 19 da Lei n.º 8.821, de 27 de janeiro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação, substituindo-se as tabelas de alíquotas até então em vigor pelas que seguem:

Art. 18.
.....

Faixa	Valor do quinhão (em UPF-RS)		Alíquota
	Acima de	Até	
I	0	10000	0%
II	10000	30000	4%
III	30000	50000	5%
IV	50000	Infinito	8%

Art. 19.
.....

Faixa	Valor da doação (em UPF-RS)		Alíquota
	Acima de	Até	
I	0	10000	3%
II	10000	30000	4%
III	30000	50000	5%
IV	50000	Infinito	8%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2019.

Deputado(a) Luciana Genro